



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.060, DE 28 DE MAIO DE 2015 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 981, de 10 de março de 2015,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de destaque e fusão de lotes urbanos**, localizados na Rua Dom Pedro II, nº 918, e Avenida Padre Antônio Vann Ess, nº 1002, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 7.738 e 35.202 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.03.013.012.00-4 e 6887.03.013.009.00-0 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Ida Modena Baroni**, portadora do RG nº 39.531.069-6 – SSP/SP e CPF nº 715.526.858-53; **João Batista Barone**, portador do RG nº 5.525.169 – SSP/SP e CPF nº 646.976.818-00, casado com **Katie Aparecida Silva Barone**, portadora do RG nº 9.033.610 - SSP/SP, dependente pelo mesmo CPF do marido; e **outros**, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 981/2015, cujos lotes, após o destaque e fusão, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

- a) matrícula nº 7.738..... 200,00 m²;
- b) matrícula nº 35.202 158,01 m².

II – Situação Pretendida

- a) matrícula nº 7.738..... 229,23 m²;
- b) matrícula nº 35.202 129,64 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de lotes urbanos deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

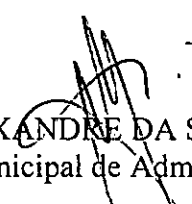
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

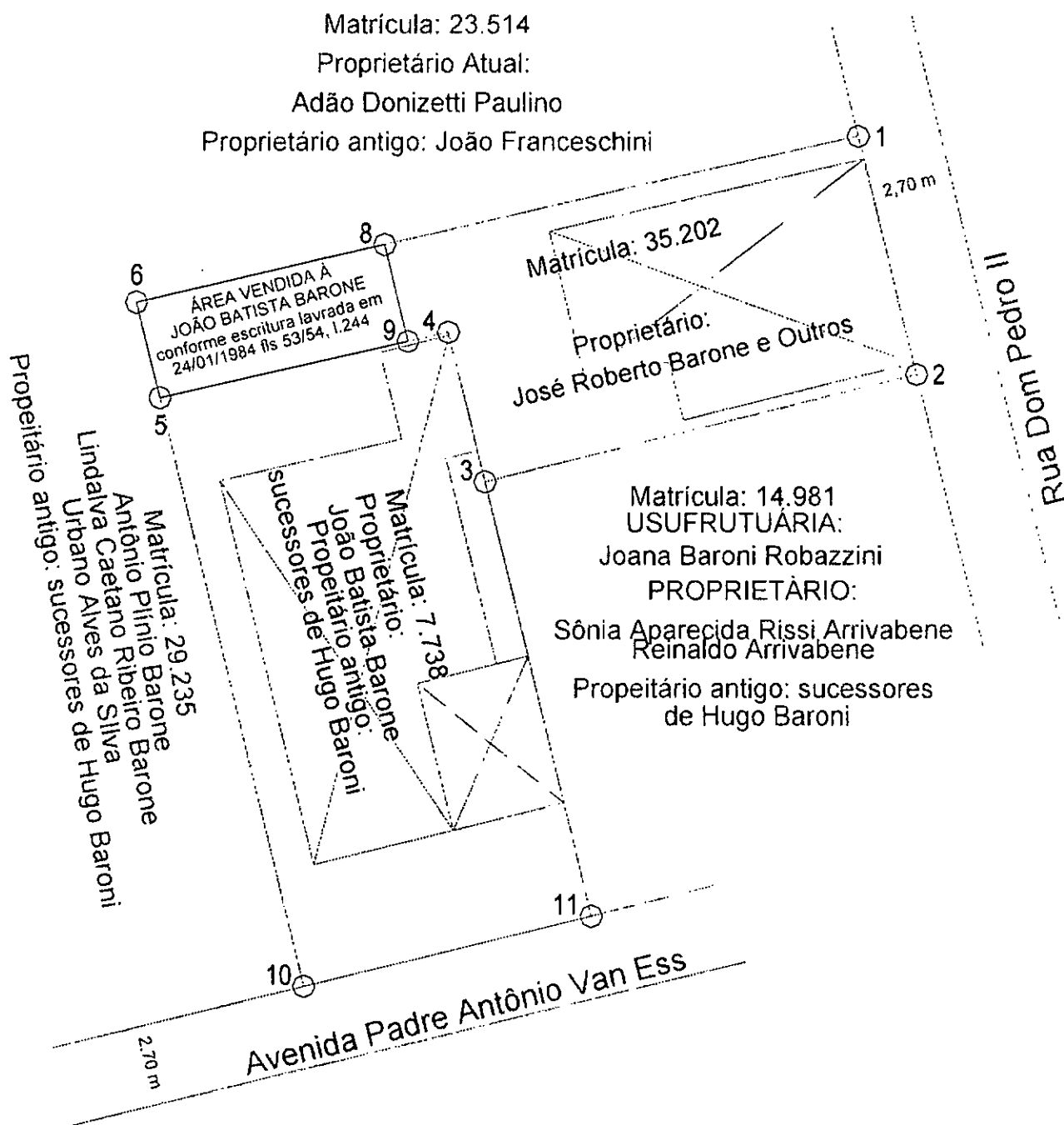
Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Situação Pretendida

Destaque de área da matrícula 35.202



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.060
Pirassununga, 28 MAI 2015